

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 154.2015 PROCESSO LICITATÓRIO № 264.2015.III.PE.154.CBMPE

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Pregoeiro Wagner Lima Carneiro da Silva, designado pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 2.949 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 08/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Ofício Nº 134/2015-DCS da Secretaria de Defesa Social — Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 39.437 de 29/05/2013 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07 / 03/ 2016 às 10 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2016 às 10:00 horas e 05 minutos
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 / 03/2016 às 10:00 horas e 15 minutos
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.pe.gov.br.

Dados para contato

Pregoeiro (a): Wagner Lima Carneiro da Silva e-i	e-mail: ccple3@sad.pe.gov.br
Fone: (81) 3183-7760	

Endereço: Avenida Antônio de Góes, nº 194, **5º Andar** - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000 Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de</u> Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para fornecimento de roupa de combate a incêndio estrutural, para suprir a demanda de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme especificações e quantidades contidas nos quadros dos itens 5.1 e 5.2 e anexos II, IV e V do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- **1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no REDECOMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

COTA PRINCIPAL = 75% DO OBJETO

1



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

ITEM	OBJETO	E-FISCO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1-A	ROUPA DE COMBATE A INCENDIO - Roupa composta de calca e jaqueta, A estrutura externa (1ª camada) devera ser construida de 40% a 50% de fibra meta-aramida, 50% a 60% de fibra para-aramida, a barreira de umidade (2ª camada) sera composta por filme de ptfe ignífugo fixado a um tecido de fibras de meta-aramida, a barreira térmica (3ª camada) formada por 01 ou 02 camadas de feltro de manta agulhada de fibras em 50% meta-aramida e 50% para-aramida (ou 02 camadas em 100% meta-aramida), unida a um tecido calandrado composto de 100% fibras meta-aramida, Na cor preta, Com atavio fluorescente retrorrefletivo costurado com pesponto duplo com fio de meta-aramida ao lado de fora da estrutura externa; o padrão de ataviamento devera ser o de 75 mm (3 pol.) padrão do corpo de bombeiros de nova iorque; inscrição "bombeiros" no painel traseiro da jaqueta, com dispositivo de salvamento por arrasto., Nos tamanhos P, M, G, GG, conforme tabela de medidas, Em conformidade com a NFPA 1971 (edição 2007 ou posterior.	398735-3	Conj.	572	R\$ 4.810,00	R\$ 2.751.320,00
VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO PELA ADMINISTRAÇA					lo	R\$ 2.751.320,00

COTA RESERVADA = 25% DO OBJETO

	COTA RESERVADA = 25% DO OBJETO							
ITEM	OBJETO	E-FISCO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
1- B	ROUPA DE COMBATE A INCENDIO - Roupa composta de calca e jaqueta, A estrutura externa (1ª camada) devera ser construida de 40% a 50% de fibra meta-aramida, 50% a 60% de fibra para-aramida, a barreira de umidade (2ª camada) sera composta por filme de ptfe ignífugo fixado a um tecido de fibras de meta-aramida, a barreira térmica (3ª camada) formada por 01 ou 02 camadas de feltro de manta agulhada de fibras em 50% meta-aramida e 50% para-aramida (ou 02 camadas em 100% meta-aramida), unida a um tecido calandrado composto de 100% fibras meta-aramida, Na cor preta, Com atavio fluorescente retrorrefletivo costurado com pesponto duplo com fio de meta-aramida ao lado de fora da estrutura externa; o padrão de ataviamento devera ser o de 75 mm (3 pol.) padrão do corpo de bombeiros de nova iorque; inscrição "bombeiros" no painel traseiro da jaqueta, com dispositivo de salvamento por arrasto., Nos tamanhos P, M, G, GG, conforme tabela de medidas, Em conformidade com a NFPA 1971 (edição 2007 ou posterior.	398735-3	Conj.	193	R\$ 4.810,00	R\$ 928.330,00		
	VALOR MÁXIMO A SER ADQU	IRIDO PELA	ADMINIS	STRAÇÃ	0	R\$ 928.330,00		

2. DA GARANTIA DO OBJETO

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar

Secretaria de Administração – SAD

Recife - PE; CEP: 51010-000 Fone: (81) 3183-7995

2



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- **2.1.** O objeto deverá ter garantia total de 12 (doze) meses, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação.
- **2.2.** O preenchimento e assinatura da documentação de garantia, contida no ANEXO I do termo de referência, deverão ocorrer concomitantemente com a assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste processo.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor máximo estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 3.679.650,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais) assim distribuídos:
- a. ITEM 1-A (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste termo de referência R\$ 2.751.320,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais);
- b. ITEM 1-B (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal R\$ 928.330,00 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta reais).
- **3.2.** Os preços finais unitários propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços médios unitários estimados pela administração.
- **3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Fonte: 0104

Ano de Execução: 2016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

- **3.4.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- **3.5.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do CBMPE cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.
- **3.6.** Se a mesma empresa vencer a disputa de lances na Cota reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do decreto Estadual nº 38.493/2012.
- **3.7.** Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, o mesmo será desclassificado do lote não ajustado de maior valor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:
 - a. ITEM 1-A (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto previsto nos itens 5.1, 5.2, anexos II, IV e V do termo de referência, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste instrumento convocatório, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- b. ITEM 1-B (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto previsto nos itens 5.1, 5.2, anexos II, IV e V do termo de referência, destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006;
- **4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **4.3.** Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **4.4.** A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- **4.5.** Para os itens da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
- **4.6.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- **4.7.** Para os itens de Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedores Individuais MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.
- **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.9. Não poderão participar deste Pregão:
 - **4.9.1.** Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, que não se enquadrem nas regras previstas do art. 33, da Lei nº 8.666/93;
 - **4.9.2.** Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
 - **4.9.3.** Empresas que estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - **4.9.4.** Empresas que possuam em seu quadro de funcionários, empregados com menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso, insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
 - **4.9.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **4.9.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comisção Control Pormanento de Licitação do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

- 4.9.7. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **4.9.7.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **4.9.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- **4.9.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **4.9.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **4.10.** É vedada a subcontratação do objeto desta licitação relativos à cota reservada.
- **4.11.** Após a publicação da adjudicação, os licitantes que optarem por reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante vencedor deverão apresentar a aceitação de registro do respectivo preço, para fins de formação de cadastro de reserva, conforme disposição do art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 39.437/2013.
- **4.12.** O licitante que optar por reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante vencedor deverá encaminhar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, por e-mail ou fisicamente, no endereço constante no preâmbulo do edital e conforme modelo anexo VII do edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação da adjudicação no Diário Oficial.
- **4.13.** Caberá ao licitante a confirmação do recebimento da declaração encaminhada por email.
- **4.14.** A formação de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- **4.15.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do vencedor observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5. DO CONSÓRCIO

- **5.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital;
- **5.2.** Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - **5.2.1.**Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
 - a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
 - b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior;
- **5.3.** À empresa líder caberão as seguintes obrigações:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar o contrato;
- c) Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, **sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Administração**, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
- IV. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- V. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento dos serviços previstos.
- **5.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- **5.5.** Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na CONTRATANTE.
- **5.6.** Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.2.1 e 14.2.2 deste Edital;
- **5.7.** Para a prova da qualificação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar o documento previsto no subitem 14.2.3.1. Quanto aos itens referentes à habilitação técnico-operacional, será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo;
- **5.8.** A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no subitem 14.2.4, deste Edital;
- **5.9.** No atendimento da exigência de Patrimônio Líquido Mínimo contemplada no subitem 14.2.4 deste Edital, será admitido o somatório na proporção da participação de cada um dos consorciados.
- **5.10.** O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência do contrato, conforme 18.2.1 do presente Edital.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- **7.1.** Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema REDECOMPRAS e na Caixa Econômica Federal.
 - **7.1.1.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- **7.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração, no endereço **www.sad.pe.gov.br/seadm**, através do link "**Acesso Fornecedores**".
- **7.3.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá comparecer, em até 48 horas, a uma das agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por ele indicada, sediadas no País, para dar continuidade ao processo de credenciamento com a apresentação de documentos comprobatórios e recebimento do **login** pessoal de acesso ao sistema.
 - **7.3.1.** São documentos comprobatórios necessários para receber o login na agência da CEF:
 - a) Cópias do contrato social e alterações, CNPJ e comprovante de endereço da empresa (Caso não seja correntista da Caixa Econômica Federal); b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes;
 - **7.3.2.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
 - **7.3.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **7.4.** Após o recebimento do login, o fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão GESIG, pelos telefones **3183.7746/7748/7823**, para confirmar seus dados e ativar o cadastro.
- **7.5.** O interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- **7.6.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- **7.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.8.** Em caso de dificuldade junto à Instituição Financeira acima, ou na operacionalização do sistema REDECOMPRAS, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão GESIG pelos telefones **3183.7746/7748/7823**.
- **7.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

8. DA PROPOSTA

- **8.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **8.2.** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo III) deste edital.
- **8.3.** Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA **ITEM** do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema:
- **8.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado.
- 8.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **8.5.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **8.5.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **8.6.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **8.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br.
- **9.2.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- **9.3.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.
- **9.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência correspondente.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **11.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- **11.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
- **11.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **11.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **11.5.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **11.6.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **11.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **11.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **11.9.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.11.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- **11.12.**Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.13.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.pe.gov.br.
- **11.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **11.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- **11.16.** Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta e aos documentos de habilitação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- **11.17.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- **11.18.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- **11.19.** Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- **11.20.** O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- **11.21.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectiva licitante declarado vencedor.
- **11.23.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das licitantes subsequentes.
- **11.24.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **11.25.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **11.26.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **12.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - **12.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

- 12.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:
- 12.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- 14.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar ficha técnica do produto, conforme especificado no item 14 deste edital, bem como a proposta de preço adequada ao último lance e documentos exigidos para a habilitação conforme item 15 deste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação do Pregoeiro.
 - 14.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada devidamente preenchida na forma do Anexo III Modelo de Proposta de Preços, podendo ser encaminhada para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital, digitalizada em arquivo único, dentro do prazo máximo previsto no item 13.1.
- 14.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preco ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do obieto.
 - 14.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 14.3.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.
 - 14.3.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 14.3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Pregoeiro - CCPLE III



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- **14.3.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **14.4.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- **14.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E/OU MANUAL DO PRODUTO

- **15.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Comissão de Licitação da Secretaria de Administração no prazo estipulado em Edital, juntamente com sua proposta, a ficha técnica e/ou cópia do manual do produto ofertado, bem como as certidões ou laudos de conformidade do produto com a Norma NFPA 1971 especificada no anexo II deste instrumento a fim de que seja analisada pelo **Centro de Intendência do CBMPE**, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no Termo de Referência;
- **15.2.** A ficha técnica e/ou manual do produto deverá ser entregue no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco situado na Av. João de Barros, n° 399, Boa Vista, Recife-PE CEP 50.050-180, encaminhada pelo correio ou portador, no horário de 08:00h às 12:00h, mediante agendamento através dos números: (81) 3182-9135. A entrega da documentação também poderá ser devidamente ajustada pelo pregoeiro, mediante aviso no sistema REDECOMPRAS, para ser realizar através de endereço postal eletrônico (email), devendo haver prévio ajuste através do telefone anteriormente citado.
- **15.3.** A ficha técnica e/ou manual do produto deverá obrigatoriamente estar identificada com os seguintes dados:
 - **15.3.1.** Número do Processo Licitatório;
 - **15.3.2.** Número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
 - **15.3.3.** Razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;
 - **15.3.4.** Nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;
- **15.4.** Deverá conter ainda todas as características técnicas do produto que comprovem atendimento a todos os pontos constantes na especificação, caso a empresa se negue a comprovar tais dados, a Administração poderá considerar o produto inadequado com a especificação e, por conseguinte, REPROVARÁ a empresa do certame;
- **15.5.** Após a entrega, no prazo máximo <u>de até 10 (dez) dias úteis</u> o Centro de Intendência, informará ao pregoeiro responsável se o produto está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a documentação apresentada;
- **15.6.** No caso da REPROVAÇÃO da documentação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;
- **15.7.** Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 dias úteis da data da notificação formal (fac-símile ou e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento, no seguinte endereço: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco situado na Av. João de Barros, n° 399, Boa Vista, Recife- PE CEP 50.050-180, encaminhada pelo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

correio ou portador, no horário de 08:00h às 12:00h, mediante agendamento através dos números: (81) 3182-9135.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **16.1.** Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, no endereço indicado no Edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação do Pregoeiro.**
- **16.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos de habilitação, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.2.1. Habilitação Jurídica:

- **16.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de direitoria em exercício;
- **16.2.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **16.2.1.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **16.2.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **16.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **16.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- **16.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- **16.2.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

16.2.3. Qualificação Técnica:

16.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de materiais esportivos executado pelo licitante.

- **16.2.3.2.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada ITEM que o licitante estiver participando;
- **16.2.3.3.** A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos ITENS indicados na proposta.
- **16.2.3.4.** Caso não seja informada a ordem de preferência pelo licitante, será fixada a ordem de preferência pela Administração, considerando a maior economia obtida em cada ITEM.
- **16.2.3.5.** Para efeito do item 15.2.3.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- **16.2.3.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- **16.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **16.2.4.1.1.** A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos);
- **16.2.4.2.** Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3° da Lei nº 8.666/93:
 - **16.2.4.2.1.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para abertura deste pregão;
 - a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- **16.2.5.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.2.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC).
- **16.2.7.** A licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação a proposta original, encaminhada anteriormente por email.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- **16.2.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **16.2.9.** Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- **16.2.10.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- **16.2.11.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 16.2.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **16.2.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.2.14. O Certificado de Registro de Fornecedores CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 16.2.2.1. a 16.2.2.5. e 16.2.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sitio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- **16.2.15.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **16.2.16.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.2.15.
- **16.2.17.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **16.2.18.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **16.2.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

- **17.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas.
- **17.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- **17.4.** A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.
- **17.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **17.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.
- **17.7.** O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o pregoeiro.
- **18.1.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10** (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- **18.1.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **18.1.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- **18.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.
- **18.3.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- **18.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.5.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- **18.6.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **18.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

18.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **19.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário de Administração do Estado de Pernambuco.

20. DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

- **20.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.1.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **20.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- **20.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- **20.1.4.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

20.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- **20.2.1.** O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses.
- **20.2.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **20.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **20.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

20.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. DO PAGAMENTO

- **20.4.1.** O empenhamento da despesa será do tipo ESTIMATIVO.
- Para o empenhamento da despesa o Fornecedor Registrado deverá providenciar a inscrição no Sistema E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco, a cargo da Secretaria de Administração, pois o empenhamento está vinculado à inscrição prévia no CADFOR.
- O valor (unitário e total) registrado do objeto poderá ser reajustado, desde que decorram mais de doze meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, conforme Boletim Informativo PGE de junho de 2014.
- 20.4.4. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitado o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
- **20.4.5.** O pagamento do objeto será efetuado, através de Ordem Bancária, a partir do protocolo de entrega da nota fiscal na Diretoria de Finanças do CBMPE, no prazo previsto de 30 (trinta) dias.
- **20.4.6.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, da Comissão de Exame e Aceitação.
- 20.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **20.4.8.** A empresa fornecedora, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.
- 20.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CBMPE entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100)

I = (6/100) I = 0,0001644

20.4.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.5. DO REAJUSTE

20.5.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato

18



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8666/93, Lei de Licitações.

20.6. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

20.6.1. Após o rece

bimento da nota de empenho, o objeto deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos caso seja realizado pedido da quantidade total do processo; No caso de pedidos menores (parciais), a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega de cada lote com até 200 (duzentas) unidades. Devendo ser entregues no Centro de Intendência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, localizado na Avenida João de Barros, nº399 - Boa Vista - Recife-PE - CEP 50050-180, Recife-PE, fones 3182-9164, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, que adotará as seguintes providências para o recebimento conforme a seguir:

Provisoriamente para verificação quantitativa do objeto contratado, no ato da entrega;

Definitivamente, em até 30 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade com o respectivo edital, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO, elaborado por uma Comissão específica que certificará a Nota Fiscal encaminhando ao setor responsável pelo pagamento da respectiva nota.

- O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto, devendo a substituição do objeto em desconformidade com o previsto na especificação do Termo de Referência, ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação por parte da empresa;
- 20.6.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com o Centro de Intendência (CInt). Caso a empresa fornecedora realize a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e o Centro de Intendência do CBMPE.
- 20.6.4. Caberá ao Centro de Intendência de posse da documentação hábil (contrato administrativo, nota de empenho, proposta comercial da empresa e instrumento convocatório da licitação, termo de referência), acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, devendo adotar, dentre outras medidas:
- Permanente contato com a empresa contratada, inteirando-se da execução do objeto, auxiliando no que couber, para o fiel cumprimento das obrigações de entrega.
- 20.6.6. Analisar e emitir parecer quanto às solicitações para prorrogação do prazo de entrega, solicitando, quando for o caso, autorização da Diretoria de Logística.
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, deverá ser consultada a Diretoria de Logística.
- 20.6.8. Solicitar à Diretoria de Logística a instauração de procedimento administrativo quando do descumprimento de cláusulas do contrato, quando houver, em especial o inadimplemento contratual, parcial ou total, de entrega, execução ou prazo, cabendo dentre outras providências:
- Notificar por escrito a empresa Contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias;
- 20.6.10. Solicitar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, por descumprimento do pactuado no Contrato.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

21. DAS PENALIDADES

- **21.1.** Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.4. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. Fizer declaração falsa.
- **21.2.** Para condutas descritas nos subitens nos subitens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, e 21.1.7, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- **21.3.** O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - **21.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - **21.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- **21.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.1.2.
- **21.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- **21.6.** O comportamento previsto no subitem 21.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **21.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato

20



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência				
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência				
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por dia e por ocorrência				
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/aquisição contratado.	6	Por dia e por ocorrência				
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência				
5	Recusar a execução de obrigação determinada pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência				
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência				
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência				
<u>Para</u>	ara os itens a seguir, deixar de:						
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência				
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência				
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência				
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência				
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência				
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia				

- **21.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.
- 21.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- **21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- **21.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 21.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- **21.13.** Caso a faculdade prevista no item 21.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- **21.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.12 e 21.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- **21.15.** Decorrrido o prazo previsto no item 21.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- **21.16.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- **21.17.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e o CBMPE, único órgão participante, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para formação de cadastro reserva, em observância ao disposto no art. 14 do Decreto nº 39.437/2013.
- **22.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, obrigando-se a CONTRATADA a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- **22.3.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- **22.4.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do CBMPE, para assinatura da ata;
- **22.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do Registro de Preços ou se recuse a assiná-lo, nas condições estabelecidas na proposta aceita, é facultado ao CBMPE convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- **22.6.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- **22.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- **22.7.1.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- **22.7.2.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- **22.7.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- **22.7.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- **22.7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
- **22.7.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **22.7.6.** Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
 - **23.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - **23.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.3.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **23.4.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

- **23.5.** Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.
- **23.6.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **23.7.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- **23.8.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.
- **23.9.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1) Anexo I Termo de Referência:
- 2) Anexo II Minuta do Contrato;
- 3) Anexo III Modelo de Proposta
- 4) Anexo IV Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- 5) Anexo V Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- 7) Anexo VII Declaração Cadastro Reserva
- 8) Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços
- **23.10.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.
- **23.11.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SAD, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24. DO FORO

Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, de dezembro de 2015. **Wagner Lima Carneiro da Silva** Pregoeiro Comissão III





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 061/15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE

COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL

Licitação com reserva de cota de 25% para microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro

Empreendedor Individual - MEI, em atendimento a Lei Complementar 123/2014.

1) OBJETO

Registro de Preços de Roupa de Combate a Incêndio Estrutural, para suprir a demanda de Equipamento de

Proteção Individual (EPI) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme especificações e

quantidades contidas neste Termo de Referência, mais precisamente dos quadros contidos nos itens 5.1 e

5.2, além do detalhamento dos anexos II, IV e V.

2) JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços se enquadra no inciso I, do art.3º, do Decreto Estadual nº 39.437/13, por se

tratar de EPI de uso freqüente dos bombeiros em operações de incêndio, sua atividade fim, a fim de evitar

acidentes com os militares.

3) JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O presente Registro de Preços se destina à aquisição de equipamentos de proteção individual

desenvolvidos para proteção dos bombeiros militares quando da realização de tarefas de combate a

incêndio estrutural. Esses equipamentos são confeccionados em materiais de grande resistência ao calor e

à exposição direta às chamas, sendo imprescindíveis para a realização, com segurança, da missão

institucional de prevenção e combate a incêndios. A quantidade a ser registrada leva em consideração as

demandas para o exercício 2016.

3.1) Sobre o Planejamento de Aquisição – documento em anexo

Desde o ano de 2012 que a Corporação não adquire o referido EPI, seja por problemas referentes à

especificação, impugnação de processos, seja pela demora na feitura dos processos. Dessa forma o

quantitativo estimado pela Divisão de Planejamento Logístico, levou em consideração o planejamento para

os anos de 2015 e 2016, contudo devido às dificuldades enfrentadas pelo o Estado com relação ao

contingenciamento, a aquisição que seria prevista para o ano corrente, está sendo remanejada para o ano

25

de 2016.

4) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico. Menor preço por item.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

5) QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado do Registro de preços é de R\$ 3.679.650,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais) conforme tabela abaixo:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITEM 1-A (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à pa7rticipação dos interessados que atendam aos requisitos deste termo de referência;

ITEM 1-B (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.1	5.1) Cota principal = 75%							
ITEM	OBJETO	E- FISCO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
1-A	ROUPA DE COMBATE A INCENDIO - Roupa composta de calca e jaqueta, A estrutura externa (1ª camada) devera ser construida de 40% a 50% de fibra meta-aramida, 50% a 60% de fibra para-aramida, a barreira de umidade (2ª camada) sera composta por filme de ptfe ignífugo fixado a um tecido de fibras de meta-aramida, a barreira térmica (3ª camada) formada por 01 ou 02 camadas de feltro de manta agulhada de fibras em 50% meta-aramida e 50% para-aramida (ou 02 camadas em 100% meta-aramida), unida a um tecido calandrado composto de 100% fibras meta-aramida, Na cor preta, Com atavio fluorescente retrorrefletivo costurado com pesponto duplo com fio de meta-aramida ao lado de fora da estrutura externa; o padrão de ataviamento devera ser o de 75 mm (3 pol.) padrão do corpo de bombeiros de nova iorque; inscrição "bombeiros" no painel traseiro da jaqueta, com dispositivo de salvamento por arrasto., Nos tamanhos P, M, G, GG, conforme tabela de medidas, Em conformidade com a NFPA 1971 (edição 2007 ou posterior.	398735- 3	Conj.	572	R\$ 4.810,00			
	VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO PELA ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.751.320,00							

5.2) Cota reservada = 25%

ITEM	OBJETO	E-FISCO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1- B	ROUPA DE COMBATE A INCENDIO - Roupa composta de calca e jaqueta, A estrutura externa (1ª camada) devera ser construida de 40% a 50% de fibra meta-aramida, 50% a 60% de fibra para-	398735- 3	Conj.	193	R\$ 4.810,00	R\$ 928.330,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

aramida, a barreira de umidade (2ª camada) sera composta por filme de			
ptfe ignífugo fixado a um tecido de fibras			
de meta-aramida, a barreira térmica (3ª			
camada) formada por 01 ou 02 camadas			
de feltro de manta agulhada de fibras			
em 50% meta-aramida e 50% para-			
aramida (ou 02 camadas em 100%			
meta-aramida), unida a um tecido			
calandrado composto de 100% fibras			
meta-aramida, Na cor preta, Com atavio			
fluorescente retrorrefletivo costurado			
com pesponto duplo com fio de meta-			
aramida ao lado de fora da estrutura			
externa; o padrão de ataviamento			
devera ser o de 75 mm (3 pol.) padrão			
do corpo de bombeiros de nova iorque;			
inscrição "bombeiros" no painel traseiro			
da jaqueta, com dispositivo de			
salvamento por arrasto., Nos tamanhos			
P, M, G, GG, conforme tabela de			
medidas, Em conformidade com a NFPA			
1971 (edição 2007 ou posterior.			
VALOR MÁXIMO A SER ADQUIF	RIDO PELA ADM	INISTRAÇÃO	R\$ 928.330,00

6) ÓRGÃO GERENCIADOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, através da Divisão de Planejamento Logístico da Diretoria de Logística (DPL/DLog).

7) ÓRGÃO PARTICIPANTE

Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

8) ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Demais Órgãos da Administração.

9) FISCAL DO CONTRATO

O Chefe do Centro de Intendência exercerá o encargo de Fiscalização Contratual. Em seu impedimento, o Chefe da Divisão de Controle de Materiais exercerá esse encargo.

10) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **10.1)** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.1.1) Consórcios que não se enquadrarem nas regras previstas do Art. 33, da Lei 8.666/93;
- **10.1.2)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- **10.1.3)** Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

10.1.4) Possuam em seu quadro de funcionários, empregados com menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso, insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.5) Estejam em estado de falência ou recuperação judicial.

11) TRIBUTOS

No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

12) APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

Visando salvaguardar a Administração, este Corpo de Bombeiros (CBMPE) fará uso da análise da ficha técnica do produto e/ou cópia do manual do produto ofertado, a fim de subsidiar a Corporação na análise da adequabilidade do material com o objeto demandado pela Corporação.

- 12.1) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Comissão de Licitação da Secretaria de Administração no prazo estipulado em Edital, juntamente com sua proposta, a ficha técnica e/ou cópia do manual do produto ofertado, bem como as certidões ou laudos de conformidade do produto com a Norma NFPA 1971 especificada no anexo II deste instrumento a fim de que seja analisada pelo Centro de Intendência do CBMPE, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;
- **12.3)** A ficha técnica e/ou manual do produto deverá obrigatoriamente estar identificada com os seguintes dados:
- 12.3.1) Número do Processo Licitatório;
- **12.3.2)** Número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões):
- 12.3.3) Razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;
- 12.3.4) Nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;
- **12.3.5)** Deverá conter ainda todas as características técnicas do produto que comprovem atendimento a todos os pontos constantes na especificação, caso a empresa se negue a comprovar tais dados, a Administração poderá considerar o produto inadequado com a especificação e, por conseguinte, REPROVARÁ a empresa do certame;
- **12.4)** Após a entrega, no prazo máximo <u>de até 10 (dez) dias úteis</u> o Centro de Intendência, informará ao pregoeiro responsável se o produto está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a documentação apresentada:
- **12.5)** No caso da REPROVAÇÃO da documentação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência:
- **12.6)** Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 dias úteis da data da notificação formal (fac-símile ou e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento, no seguinte endereço: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco situado na Av. João de Barros, n° 399, Boa Vista, Recife- PE CEP 50.050-180, encaminhada pelo correio ou portador, no horário de 08:00h às 12:00h, mediante agendamento através dos números: (81) 3182-9135.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

13) CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1) Após o recebimento da nota de empenho, o objeto deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos caso seja realizado pedido da quantidade total do processo; No caso de pedidos menores (parciais), a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega de cada lote com até 200 (duzentas) unidades. Devendo ser entregues no Centro de Intendência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, localizado na Avenida João de Barros, nº399 — Boa Vista - Recife-PE - CEP 50050-180, Recife-PE, fones 3182-9164, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, que adotará as seguintes providências para o recebimento conforme a seguir:

13.1.1) Provisoriamente para verificação quantitativa do objeto contratado, no ato da entrega;

13.1.2) Definitivamente, em **até 30 dias após o recebimento provisório**, depois da verificação da conformidade com o respectivo edital, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO, elaborado por uma Comissão específica que certificará a Nota Fiscal encaminhando ao setor responsável pelo pagamento da respectiva nota.

13.2) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto, devendo a substituição do objeto em desconformidade com o previsto na especificação do Termo de Referência, ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação por parte da empresa:

13.3) Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com o Centro de Intendência (CInt). Caso a empresa fornecedora realize a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e o Centro de Intendência do CBMPE.

13.4) Caberá ao Centro de Intendência de posse da documentação hábil (contrato administrativo, nota de empenho, proposta comercial da empresa e instrumento convocatório da licitação, termo de referência), acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, devendo adotar, dentre outras medidas:

13.4.1) Permanente contato com a empresa contratada, inteirando-se da execução do objeto, auxiliando no que couber, para o fiel cumprimento das obrigações de entrega.

13.4.2) Analisar e emitir parecer quanto às solicitações para prorrogação do prazo de entrega, solicitando, quando for o caso, autorização da Diretoria de Logística.

13.4.3) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, deverá ser consultada a Diretoria de Logística.

13.4.4) Solicitar à Diretoria de Logística a instauração de procedimento administrativo quando do descumprimento de cláusulas do contrato, quando houver, em especial o inadimplemento contratual, parcial ou total, de entrega, execução ou prazo, cabendo dentre outras providências:

13.4.4.1) Notificar por escrito a empresa Contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

13.4.4.2) Solicitar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, por descumprimento do pactuado no Contrato.

14) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1) O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

15) GARANTIA DO OBJETO

- 15.1) O objeto deverá ter garantia total de 12 (doze) meses, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação.
- **15.2)** O preenchimento e assinatura da documentação de garantia (anexo I) deverão ocorrer concomitantemente com a assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste processo.
- **15.3)** Na ocorrência de vício no material após sua distribuição, o responsável (comandante, chefe ou diretor) da unidade contemplada com o recebimento do objeto, deverá informar tal fato ao Diretor de Logística, para que sejam apontadas as medidas cabíveis referentes ao reparo ou substituição do material junto ao fornecedor.

16) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO ADMINISTRATIVO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

- **16.1)** Da licitação do objeto será lavrada Ata de Registro de Preço, instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro, sem vinculação da Administração para compra do objeto. A formalização da obrigação de compra e venda se dará pela assinatura do Contrato Administrativo e emissão da respectiva nota de empenho, conforme preceitua o § 4º do Art. 62, da lei 8.666/1993.
- **16.2)** Para recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital e registro no CADFOR-PE as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.3) Da formalização da Ata de Registro de Preços:
- **16.3.1)** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12(doze) meses a contar da sua assinatura, com o fornecedor classificado em primeiro lugar;
- **16.3.2)** As demais empresas serão chamadas a fornecer, no caso da primeira estar comprovadamente impossibilitada, respeitando a ordem de classificação;
- **16.3.3)** Após convocação pelo CBMPE para assinatura da Ata de registro de Preço pela empresa signatária da Ata, esta terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assiná-la.
- **16.4)** Da Formalização do Contrato Administrativo:
- **16.4.1)** Para o fornecimento do objeto será emitida Nota de Empenho e assinado o Contrato Administrativo, conforme requisitos legais, estabelecendo em suas cláusulas, conforme o caso, as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, baseado neste Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora;

SECRETARIA DE Permanbuco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

16.4.2) Após a convocação pelo CBMPE, a empresa ganhadora do certame, terá o prazo de 03(três) dias

úteis para assinar o Contrato Administrativo.

17) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao CBMPE, órgão gestor da Ata de Registro de Preços é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o

cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

17.1) Conduzir os procedimentos destinados à administração e gerenciamento da Ata de Registro de

Preços.

17.2) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos

fornecedores para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de

classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

17.3) Proporcionar as condições afetas à sua responsabilidade para que o fornecedor possa cumprir as

suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo.

17.4) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

17.5) Autorizar o órgão participante do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos

determinados;

17.6) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para o participante do registro de preços;

17.7) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e

prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2) Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia

aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões

especificados;

18.3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas

e, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de origem.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros

detalhamentos que integram a Ata;

19.2) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

19.3) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização, as medidas requeridas, informando por

escrito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, qualquer motivo impeditivo ou que

impossibilite assumir o estabelecido;

19.4) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao

objeto da Ata;

EDITAL - Processo 264.2015.III.PE.154.2015.CBMPE

31



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

19) DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- **19.1)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- **19.2)** Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- **19.3)** Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- **19.4)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.

20) DO EMPENHAMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 20.1) O empenhamento da despesa será do tipo ESTIMATIVO.
- **20.2)** Para o empenhamento da despesa o Fornecedor Registrado deverá providenciar a inscrição no Sistema E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco, a cargo da Secretaria de Administração, pois o empenhamento está vinculado à inscrição prévia no CADFOR.
- **20.3)** O valor (unitário e total) registrado do objeto poderá ser reajustado, desde que decorram mais de doze meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, conforme Boletim Informativo PGE de junho de 2014.
- **20.4)** A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitado o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
- **20.5)** O pagamento do objeto será efetuado, através de Ordem Bancária, a partir do protocolo de entrega da nota fiscal na Diretoria de Finanças do CBMPE, no prazo previsto de 30 (trinta) dias.
- **20.6)** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, da Comissão de Exame e Aceitação.
- **20.7)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **20.8)** A empresa fornecedora, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.
- **20.9)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CBMPE entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

VP = Valor da parcela a ser paga

I =Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0.0001644

20.10) A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE	ANO DE EXECUÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
0104	2016	3.3.90.30

22) DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **22.1)** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- **22.2)** Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **22.3)** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **22.4)** Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- **22.5)** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **22.6)** O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- **22.7)** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **22.8)** Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- **22.9)** Aos contratos celebrados por Órgãos não participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

SECRETARIA DE PERMA DO ENADO LO DO DE MADO LO DE MADO L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

22.10) A administração pública estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade federal, de outros Estados ou distritais, desde que o processo licitatório que tenha originado a

referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União.

22.11) Nas situações em que a Ata de Registro de Preços gerenciada por outros Estados ou pelo Distrito

Federal tenha sido realizada por meio de pregão eletrônico, desde que tais adesões não comprometam o

limite previsto no edital, não é necessária a publicação no Diário Oficial da União prevista no parágrafo

anterior.

22.12) É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro

de Preços da administração pública estadual, desde que tais adesões não comprometam o limite previsto

no edital.

23) DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

23.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

prazos e com pelo menos 50% das quantidades previstas neste processo, mediante atestado(s) fornecido(s)

por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

23.2) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).

24) DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta, não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou

apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração

Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da

aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

24.1) A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

24.1.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (vinte e cinco por cento) a de

1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

24.1.2) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 30 (trinta) dias após o prazo estipulado para a

entrega: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

24.1.3) pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir

o material, do trigésimo primeiro dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por

cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não

cumprido, por dia decorrido;

24.1.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa

não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a

10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

EDITAL - Processo 264.2015.III.PE.154.2015.CBMPE

34



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

24.1.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

24.2) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

24.3) O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25) ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE GARANTIA.

ANEXO II - TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO III - PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS.

ANEXO IV - IMAGENS ILUSTRATIVAS - BLUSÃO E CALÇA.

ANEXO V - TABELA DE MEDIDAS - EPI DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

A empresa				, inscrita	no CN	IPJ/MF	sob
número	, na	condição	de	licitante	no	proc	esso
, de	clara para os dev	idos fins, cas	o seja o	contratada	pelo C	BMPE	para
fornecer o objeto da licitação em ep	igrafe, que o mes	mo possui G	ARANT	IA DE 12	(DOZE) MESE	:S , a
contar do prazo de entrega definitiva,	sendo cobertos tod	los os defeitos	de fabr	icação.			
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Sócio responsável:							
Técnico responsável:							
Telefones de contato:							
OBSERVAÇÕES:							
1) O prazo de Garantia começa a cor	ntar a partir da data	de recebimen	nto defin	itivo do ob	jeto pelo	CBMF	E.
2) Os custos do serviço de Assistênc	ia Técnica, inclusiv	re troca e repo	osição d	e peças d	efeituos	as, corr	erão
por conta da empresa contratada, sen	n ônus para o CBM	IPE, exclusiva	mente c	lurante o p	eríodo	de Gara	antia,
incluídos os custos integrais das de	spesas com todas	as revisões	mecâni	cas obriga	atórias _l	orevista	s no
manual de uso do veículo durante o p	eríodo de garantia	técnica.					
	Local, d	ata					
				_			
	Responsável pe Nome comple	•					

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar Recife - PE; CEP: 51010-000 Fone: (81) 3183-7995



SECRETARIA DE PEMALO LO GRIBO SA ADMINISTRAÇÃO

JUNTOS, FAZEMOS MAG.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

ANEXO II

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ROUPA DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL - CÓD. E-FISCO: 323491-6.

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a aquisição de ROUPA DE PROTEÇÃO

PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, com garantia de 12 meses contra defeito de

fabricação. Esta especificação detalha critérios de confecção e de materiais para proporcionar proteção às partes superiores e inferiores do corpo, excluindo cabeça, mãos e pés, contra efeitos ambientais adversos

durante o combate a incêndio estrutural, bem como em outras operações de emergência onde exista uma

ameaça de incêndio ou onde certos riscos físicos são prováveis de serem encontrados, tal como durante

operações de salvamento não relacionadas a incêndio, operações de emergências médicas e

desencarceramento de vítimas.

1.2. A roupa de proteção divide-se em jaqueta de proteção e calça de proteção. Para fins desta

especificação e da compatibilidade entre jaqueta e calça do mesmo fabricante, conforme norma NFPA

1971, Edição de 2007 ou posterior, esses dois itens não foram separados em especificações isoladas.

1.3. Os fabricantes devem ater-se a todos os detalhes desta especificação, quando forem construir suas

roupas de proteção e devem observar também para que elas tenham características de conforto, leveza e

resistência aos ambientes adversos citados no item 1.1.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Atavio Fluorescente Retrorrefletivo (trim): material retrorrefletivo e fluorescente preso à superfície

mais externa da calça e da jaqueta de proteção para intensificação da visibilidade. Materiais retrorrefletivos

intensificam a visibilidade noturna, e materiais fluorescentes intensificam a visibilidade diurna.

2.2. Barreira de Umidade: porção do compósito desenhada para evitar a transferência de líquidos do meio

exterior para o meio interior.

2.3. Barreira Térmica ou Forro térmico: porção do compósito da roupa de proteção que é desenhada para

proporcionar proteção térmica.

2.4. Calça de Proteção: parte da roupa de proteção desenhada para proporcionar proteção mínima ao

tronco inferior e pernas, excluindo-se os tornozelos e os pés.

2.5. Jaqueta de Proteção: parte da roupa de proteção desenhada para proporcionar proteção mínima para

o tronco superior e braços, excluindo-se as mãos e a cabeça.

Fone: (81) 3183-7995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

2.6. Combate a Incêndio Estrutural: atividades de salvamento, extinção de incêndio e conservação de

propriedade em edificações, estruturas fechadas, veículos, embarcações, ou propriedades semelhantes que

estão envolvidas em um incêndio ou situação de emergência.

2.7. Compósito: camada ou combinação de camadas da roupa de proteção que proporciona a proteção

exigida.

2.8. Estrutura Externa (Outer shell): camada mais exterior do compósito com exceção dos atavios,

ferragens, material de reforço, e material dos punhos.

2.9. Ferragens (hardware): componentes não têxteis da roupa de proteção para combate a incêndio

estrutural incluindo, mas não limitados, àqueles feitos de metal ou plástico.

2.10. Matelassê (quilt stitched): trabalho feito com pespontos num tecido previamente dobrado ou

acolchoado, o que forma, no conjunto, um desenho em relevo.

2.11. Nesga (gusset): pedaço de pano triangular ou ovalado que se costura entre duas partes de um

vestuário para aumentar sua largura.

2.12. Travetear (to bartack): Costurar travetes (costuras em barra).

2.13. Resistência ao Calor Compressivo e Condutivo - RCCC (CCHR - Condutive and Compressive

Heat Resistance): Índice de tempo, em segundos, que mensura a capacidade dos reforços (ombros,

joelhos e cotovelos) existentes em um compósito de não elevar a temperatura em 24ºC, quando comprimidos pela pressão exercida nos ombros pelos tirantes de uma máscara autônoma carregada, ao

entrar em contato com uma superfície plana aquecida a 280º C.

2.14. Dispositivo de Salvamento por Arrasto - DSA (DRD - Drag Rescue Device): O DSA destina-se a

auxiliar os bombeiros no salvamento de um bombeiro incapacitado de locomover-se, arrastando-o ao longo

de um plano horizontal, auxiliando no ato de puxar ou de arrastar um bombeiro caído. Não deve ser

utilizado para operações de salvamento vertical.

3. MATERIAIS DA ROUPA DE PROTEÇÃO

3.1. Estrutura Externa (1ª camada)

A estrutura externa deverá ser construída de 40% a 50% de fibra meta-aramida, 50% a 60% de fibra para-

aramida, construída no sistema pára-rasgo (RIP STOP), com gramatura não superior a 250 g/m², com

tratamento de hidro-repelente incolor. A cor do tecido deverá ser preta.

EDITAL - Processo 264.2015.III.PE.154.2015.CBMPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

3.2. Barreira de Umidade (2ª camada)

A Barreira de Umidade será composta por filme (membrana) de PTFE (politetrafluoretileno) ignífugo, que

mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da roupa, não permitindo a passagem de

vapores ou líquidos perigosos, mas permitindo a respiração de dentro para fora da roupa, fixado a um tecido

de fibras de meta-aramida, propiciando resistência térmica e mecânica. Essa 2ª camada terá gramatura não

superior a 215 g/m² e atuará como barreira de umidade (vapor e líquidos).

3.3. Barreira Térmica (3ª camada)

A Barreira Térmica é formada por 01 ou 02 camadas de feltro de manta agulhada de fibras em 50% meta-

aramida e 50% para-aramida (se for em 02 camadas poderá ser em 100% meta-aramida). Deverá ser unida

a um tecido calandrado de forro para contato com o corpo do bombeiro, sendo que este forro deverá ser

plano e composto de 100% fibras meta-aramida. As costuras da Barreira Térmica deverão ser na forma

senoidal ou trapezoidal. A gramatura total da Barreira Térmica deverá ser de no máximo 260 g/m².

3.4. Fio Utilizado nas Costuras

Todo o fio de costura utilizado na construção da Roupa de Proteção e do Dispositivo de Salvamento por

Arrasto deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama, em aramida ou similar

comprovadamente antichamas.

As costuras deverão possuir no mínimo 6 pontos por polegada, para propiciar uma maior resistência na

construção da roupa.

3.5. Revestimentos de Polímero

Em locais que necessitem ser reforçados, como bainhas das mangas, das pernas e joelhos, serão

demandados revestimentos de substrato de para-aramida recoberto por polímero, Ara-shield®, Sted-shield®

ou similar que possua certificação NFPA 1971 (passível de comprovação), a fim de garantir resistência e

proteção térmica à vestimenta.

4. CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO

4.1. Corpo da Estrutura Externa

A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um

painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um

caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir nesgas, pregas ou qualquer outro tipo de

sistema de expansão para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certo a necessidade de todas as

barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira

térmica).

4.1.1. No painel traseiro, em sua parte inferior, tangenciando o atavio fluorescente retrorrefletivo, deverá ser

instalada uma tarjeta de identificação para fixação do nome do bombeiro, a ser confeccionada no mesmo



SECRETARIA DE Pernambuco
Administração Pernambuco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Carância Caral da Licitaçãos da Estado

Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

tecido da camada externa da roupa de incêndio. A fixação dessa tarjeta deverá ser feita através de fitas

prendedoras de ganchos e argolas, parte argolas, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurada diretamente

no painel traseiro. A tarjeta de identificação deverá medir 300 mm de largura x 50 mm de altura, possuir na sua face anterior o nome de guerra do bombeiro seguido do seu tipo sanguíneo e fator RH, em letras

retrorrefletivas (padrão Arial com 35 mm de altura) na cor prata, retroreflexão mínima de 500 cd/lux/m². Na

face posterior deverá ser costurada uma fita prendedora de ganchos e argolas, parte ganchos, nas mesmas

dimensões da tarjeta.

4.1.2. O CBMPE se comprometerá a entregar lista contendo os dados necessários (nome, grupo sanguíneo

e fator RH) para a confecção dos painéis traseiros, o que deverá ocorrer no momento do encaminhamento

do empenho para a empresa ou na emissão da solicitação de fornecimento.

4.2. Construção das Mangas

As mangas deverão ser de construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido. Cada manga deverá

possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o

corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da

vestimenta (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), propiciando o mesmo conforto.

Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta.

4.3. Construção das Mangas Internas

As mangas deverão ter um "poço d'água" para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas

quando os braços estiverem elevados. Esse poço d'água deverá ser construído de barreira de umidade de

algodão/poliéster revestido com Neoprene resistente à chama, com o lado do Neoprene faceando para fora

e deverá ser costurado à primeira camada a aproximadamente 150 mm da bainha da manga através de

pesponto duplo, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões

de pressão fêmea de metal inoxidável serão fixados na parte interna de união do poço d'água da manga.

Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os

correspondentes botões de pressão macho existentes na barreira térmica. Adicionalmente aos botões de

pressão deverá ter uma fita de ganchos e argolas, tipo Velcro, fixando o poço d'água ao punho das mangas

da primeira camada, aplicada em toda a sua circunferência. Punhos de malha de meta-aramida com duas

camadas, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, deverão ser costurados às extremidades

dos poços d'água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50

mm de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá

possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

4.4.Gola

A gola da jaqueta deverá consistir de um compósito de no mínimo 75 mm de altura em qualquer ponto,

quando medido do topo da gola para baixo. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura

EDITAL - Processo 264,2015.III.PE.154,2015.CBMPE





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

externa e barreira de umidade. No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deverá ser costurado um pedaço de fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 25 mm, que servirá para fixar o sistema do forro. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg. A aba de fechamento da gola, confeccionada no mesmo material da camada externa, deverá ser costurada do lado direito da gola e receber aplicação de fita de ganchos e argolas, tipo Velcro, parte fêmea, nas duas extremidades da aba, com as correspondentes partes macho costuradas nas extremidades da gola. A parte inferior da aba de fechamento da gola deverá se sobrepor à parte superior da aba de tempestade, quando fechadas.

4.5. Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico

A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com neoprene resistente à chama. Cada forro deverá ter um bolso com dimensões mínimas de 200 mm X 200 mm, construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade. Todas as bordas do bolso deverão ser overlocadas para evitar desenredamento e o bolso deverá ser costurado ao lado interno esquerdo do sistema do forro com ponto de costura duplo. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100º (cem graus), estas deverão receber travetes (*bartacks*). Na construção do forro, para fins de verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras, deverá ser apresentada uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade.

4.6. Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro

O forro deverá ser preso à estrutura externa através de botões de pressão de metal inoxidável ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. As bordas guias dos painéis deverão possuir acabamento costurado e não somente overlocadas. Os botões de pressão devem ser igualmente espaçados ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. A posição da porção macho do botão de pressão no forro deverá ser exatamente na mesma localização de tamanhos de forros similares e a porção fêmea do botão de pressão na estrutura externa deverá estar posicionada exatamente na mesma localização de tamanhos de estruturas externas similares. Botões de pressão machos deverão ser posicionados em cada bainha da manga para alinhar as mangas. Uma tira de no mínimo 25 mm de largura de fita prendedora de ganchos e argolas deverá ser costurada ao topo do forro, faceando o corpo do usuário, para prender o forro interno na região da gola (item 4.4.). Adicionalmente aos botões de pressão deverá ser fixada na gola uma fita prendedora de ganchos e argolas, tipo Velcro, para prender o forro à estrutura externa, de forma a não interferir de forma alguma no conforto do usuário.

4.7. Fechamento e Debruns: Zíper Interno e Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

4.7.1. O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um zíper em material termoplástico para trabalho

pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. Os dentes do

zíper deverão ser montados sobre tecido de meta-aramida e deverão ser costurados ao debrum do painel de corpo frontal direito e ao debrum do painel de corpo frontal esquerdo da jaqueta. As partes do zíper

deverão ser traveteadas no topo e na base para melhorar a resistência. A aba de tempestade deverá fechar

sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com

dimensões mínimas de 40 mm por 610 mm. A aba de fechamento frontal não deverá descer até o cós da

jaqueta, deixando um espaço livre para melhoria da mobilidade, assegurando-se que não haverá

interrupção na proteção.

4.7.2. A jaqueta deverá ter debruns frontais que se estendem da gola até a área da bainha. Esses debruns

deverão ter no mínimo 50 mm de largura e deverão ser compostos de material da estrutura externa e da

correspondente barreira de umidade. O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário

quando a jaqueta estiver na posição fechada. A barreira de umidade deverá ser costurada na traseira da

porção da estrutura externa e fazer face ao lado de dentro do painel de corpo da jaqueta. Um pedaço de

barreira de umidade de no mínimo 75 mm deverá ser costurado dentro do debrum da jaqueta e estender-se pelo comprimento da abertura da jaqueta. Esta barreira de umidade adicional deverá assegurar que não

haverá falha na cobertura entre a estrutura externa e o corpo do usuário. Os debruns deverão ter

acabamento costurado com neoprene (com aplicação de travetes na gola e na bainha) e não somente

overlocados (poderá ser feito o acabamento com o próprio material da barreira de umidade). A montagem

da barreira térmica/barreira de umidade deverá ser presa a esses debruns conforme item 4.6.

4.8. Aba de Tempestade

Uma aba de tempestade retangular deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito

para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba de tempestade deverá ser de construção

com três camadas, com uma camada de barreira de umidade composta por filme de PTFE ignífugo

sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser

reforçada no topo e na base com travetes. Dimensões aproximadas conforme contido no anexo deste TR.

4.9. Bolsos e Reforços

4.9.1. Bolsos da Jaqueta (pocket)

Um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo 228 mm x 228 mm, deverá ser costurado em

cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha. Cada bolso deverá ter abas medindo no

mínimo 75 mm x 228 mm e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de

ganchos e argolas, tipo Velcro, de no mínimo 40 mm x 50 mm, inversamente orientados, fechando em cruz.

Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para escoamento de água.

Cada metade inferior de cada bolso deverá ser reforçada com material da estrutura externa.

4.9.2. Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone

SECRETARIA DE Pernambuco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

4.9.2.1. Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil que deverá

medir aproximadamente 63 mm de profundidade x 75 mm de largura x 175 mm de altura (será aceito altura

máxima de 200 mm. Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio

dos dois lados.

4.9.2.2. Esse bolso deverá ser de construção tipo caixa, costurado com pesponto duplo à jaqueta, e deverá

ter um ilhós para drenagem em sua base. A aba do bolso deverá ser construída de duas camadas de

material da estrutura externa medindo no mínimo 100 mm de profundidade e no mínimo 12,7 mm mais larga

do que o bolso. A aba do bolso deverá ser fechada por meio de fita prendedora de ganchos e argolas, tipo

Velcro, com dimensões mínimas de 35 mm por 50,8 mm. Além disso, todo o interior do bolso deverá ser

forrado com material da barreira de umidade em algodão/poliéster revestido com neoprene (ou da Barreira

de Umidade do item 3.2), para assegurar que o rádio estará protegido dos elementos climáticos. O material

de barreira de umidade descrito deverá também ser sanduichado entre as duas camadas de material da

estrutura externa na aba do bolso para proteção adicional. Esse bolso deverá ser instalado no painel frontal

esquerdo, tangenciando a borda do debrum de fechamento da jaqueta.

4.9.3. Tira de Tecido e Tira de Tecido com Fita Prendedora de Ganchos e Argolas para Lanterna Tipo

"L"

4.9.3.1. Cada jaqueta deverá ter um sistema para pendurar e reter uma lanterna recarregável de segurança

do tipo "L".

4.9.3.2. Esse sistema deverá ser construído da seguinte forma: uma tira de fixação (aproximadamente

20 mm X 50 mm) em tecido da estrutura externa deverá ser traveteada (bartacked) à estrutura externa da

jaqueta, cerca de 50 mm acima de uma outra tira feita de material da estrutura externa, medindo

aproximadamente 75 mm de largura X 200 mm de comprimento, sendo também traveteada em sua metade

central à estrutura externa da jaqueta. Esta tira de material da estrutura externa deverá possuir fita

prendedora de ganchos e argolas costurada em cada extremidade, de tal forma que a tira possa envolver e

se fechar ao redor do corpo da lanterna, segurando-a firmemente no lugar. A tira deverá ser longa o

suficiente para acomodar o modelo de lanterna tipo "L" (tipo RESPONDER, SURVIVOR, etc). Esse sistema

deverá ser instalado no painel frontal direito, tangenciando a borda do debrum de fechamento da jaqueta,

não interferindo no conforto quando o usuário estiver utilizando os arreios do equipamento de proteção

respiratória.

4.9.4. Bainhas das Mangas Reforçadas

Cada extremidade de bainha da manga deverá ser reforçada com revestimento de substrato de para-

aramida recoberto por polímero, Ara-shield®, Sted-shield® ou similar que possua certificação NFPA 1971

(passível de comprovação), com 50 mm de largura. Os reforços da manga deverão ser dobrados pela

metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da

manga para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da manga com

pesponto duplo.

,,,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

4.10. Atavio Fluorescente Retrorrefletivo

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira

de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor

dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa

retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com

largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no

mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial.

4.10.1. Letras Retrorrefletivas

No painel traseiro da jaqueta, a aproximadamente 100 mm abaixo da parte inferior da abertura de acesso

ao DSA, deverão ser aplicadas letras retrorrefletivas (padrão Arial com 50 mm de altura) na cor prata, índice

índice de retrorreflexão mínimo de 500 cd/lux/m², formando a palavra "PERNAMBUCO", em padrão reto e

de retrorreflexão mínimo de 500 cd/lux/m², formando a palavra "BOMBEIROS", em padrão reto e horizontal.

Logo abaixo, deverão ser aplicadas letras retrorrefletivas (padrão Arial com 30 mm de altura) na cor prata,

horizontal. As letras deverão possuir ótima simetria.

4.11. Construção do Dispositivo de Salvamento por Arrasto

O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada

jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente anti-chama, sendo construída

conforme a NFPA 1971 – Edição de 2007 ou posterior. Uma ou duas fendas de aproximadamente uma

polegada devem ser cortadas horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta à

aproximadamente 03 polegadas da gola. A área ao redor da(s) fenda(s) deve(m) ser reforçada(s) com uma

camada de material da estrutura externa ou com tecido de para-aramida com revestimento de substrato de

para-aramida recoberto por polímero, Ara-shield®, Sted-shield® ou similar que possua certificação NFPA

1971 (passível de comprovação). A tira (trama) de para-aramida deve então ser enfiada através das fendas

e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da

estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas

das fendas. A estrutura externa e a aba terão fechamentos com fita de ganchos e argolas correspondentes

para prender a aba. A aba deve também apresentar uma lingüeta para facilmente acessar o dispositivo de

salvamento por arrasto com uma mão enluvada.

5. CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO

5.1. Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo

5.1.1. O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados,

consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma nesga

(gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar

presente em todas as camadas do compósito. Os referidos painéis deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

pesponto duplo. Todo o fio deverá ser de fibra 100% meta-aramida (A altura na frente da calça deverá ter

aproximadamente 405 mm (16 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando

com o tamanho).

5.1.2. Expansão nos Joelhos

As calças deverão possuir, na área dos joelhos, um sistema expansivo que melhore a mobilidade do

usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, engatinhar. Esse sistema expansivo deverá

existir em todas as camadas da calça de proteção.

5.2. Cós e Painel Traseiro da Calça

5.2.1. Cada calça deverá ter um cós separado feito de material da estrutura externa e da barreira de

umidade debruados juntos por fita de debrum em algodão/poliéster revestido com Neoprene. O cós deverá

ser costurado à estrutura externa ao longo do topo da linha da cintura. O forro deverá ser preso sob o cós

através de botões de pressão igualmente espaçados entre si. Os botões de pressão machos existentes no

forro deverão corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na parte inferior do

cós. O uso de um cós com essa configuração é necessário para impedir o usuário de acidentalmente enfiar

o pé entre a estrutura externa e o forro quando estiver colocando as calças. Na parte frontal desse cós

deverão ser afixados os botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte

frontal dos suspensórios.

5.2.2. A calça deverá possuir elástico na metade traseira da cintura, sendo seu fechamento através de tiras

tensoras construídas com tramas de meta-aramida (aproximadamente 02 pol ou 50 mm) e fivela tipo quick

release em termoplástico resistente. O fechamento da braguilha será feito através de fitas prendedoras de

ganchos e argolas, tipo Velcro, com largura de 50 mm e comprimento correspondente ao da braguilha.

5.3. Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da calça.

Botões de pressão deverão ser espaçados equidistantemente ao longo do cós para prender a barreira

térmica/barreira de umidade à estrutura externa. As pernas da barreira térmica/barreira de umidade deverão

ser presas à estrutura externa por meio de botões de pressão.

5.4. Fechamento da Braguilha e Debruns

5.4.1. A calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte

contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção

do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça, que deverá ter: fita

prendedora de ganchos e argolas internamente e fivela tipo quick release em termoplástico resistente

externamente – Uma tira de fita prendedora de argolas costurada ao lado inferior da aba da braguilha

Wagner Lima Carneiro da Silva

45

EDITAL - Processo 264.2015.III.PE.154.2015.CBMPE



SECRETARIA DE Pernambuco
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

deverá corresponder com uma fita prendedora de ganchos costurada ao painel frontal direito da estrutura

externa.

5.5. Bolsos Sanfonados

Dois bolsos sanfonados, medindo 50 mm (2 pol.) de profundidade X 230 mm (9 pol.) de largura X 230 mm

(9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral, acima do reforço do

joelho. A metade inferior interna de cada bolso deverá ser reforçada com uma camada extra de material da

estrutura externa. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e

argolas com 50 mm de largura e comprimento correspondente à largura do bolso. Cada bolso deverá ter

dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para escoamento de água.

5.6. Bainhas das Pernas Reforçadas

Cada extremidade de bainha deverá ser debruada com fita de substrato de para-aramida recoberto por

polímero, Ara-shield®, Sted-shield® ou similar que possua certificação NFPA 1971 (passível de

comprovação), na cor preta, com 50 mm de largura. Os reforços da bainha deverão ser dobrados pela

metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da perna para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da perna com

pesponto duplo.

5.7. Reforços para Joelhos

Cada calça deverá ter um reforço com revestimento de substrato de para-aramida recoberto por polímero,

Ara-shield®, Sted-shield® ou similar que possua certificação NFPA 1971 (passível de comprovação), para

cada joelho, costurado com pesponto duplo somente nas bordas. O tamanho do reforço para o joelho

deverá ter dimensões de 230 mm de largura x 250 mm de altura. A cor do reforço deverá ser preta. Deverá

haver uma camada extra de forro térmico entre a camada externa do compósito e o reforço.

5.8. Tiras Tensoras com Fivelas Termoplásticas

A calça deverá vir equipada com duas tiras tensoras construídas com tramas de meta-aramida com 25 mm

de largura, sendo posicionadas na área da cintura no exterior da vestimenta, uma de cada lado das laterais.

Cada tira tensora deverá possuir uma fivela termoplástica, que servirá para possibilitar a regulagem da

largura do cós da calça. As tiras tensoras deverão possuir lingüetas que puxadas para a lateral direita farão

o ajuste da cintura. Essa regulagem não poderá de forma alguma ceder sem a interferência do usuário.

5.9. Atavio Fluorescente Retrorrefletivo

Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa

para atender às exigências da NFPA 1971 - Edição de 2007 ou posterior. O padrão de aviamento deverá

ser o de 75 mm, padrão NYC, ao redor das bainhas. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em

tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão

com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade

inicial.

EDITAL - Processo 264.2015.III.PE.154.2015.CBMPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios padrões para bombeiros, em tecido não-

elástico, removível das calças para fins de lavagem em separado. As presilhas deverão ser fixadas nas

calças através de costura dupla, com fechamento através de botões de pressão, permitindo a soltura dos

suspensórios com a abertura dos respectivos botões de fixação. As fivelas para regulagem do tamanho

deverão ser em aço inoxidável. Os suspensórios deverão ser no estilo em "H", e com sistema de regulagem

através de tirantes que são puxados para abaixo, garantindo assim que as fivelas não figuem próximas aos

ombros do usuário. Os suspensórios deverão ser na cor preta.

6. TAMANHOS

5.10. Suspensórios

6.1. Para a definição dos tamanhos das roupas de proteção, consultar a planilha com as medidas

necessárias para confecção do blusão e calça, conforme anexo com tabela de medidas.

7. CERTIFICAÇÃO, LAUDOS, ETIQUETAGEM E INFORMAÇÕES AO USUÁRIO

7.1. Para todos os componentes e matérias-primas da roupa de proteção deverão ser apresentados,

juntamente com a ficha técnica do produto como especificado no item 12 deste termo de referência, por

organismo de terceira parte (laboratório independente), certificação ou laudos de conformidade com a

Norma NFPA 1971 – Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por

Aproximação – Edição de 2007 ou posterior.

7.1.1. A roupa de proteção (calças de proteção e jaqueta de proteção) deverá ser confeccionada nos

moldes da Norma NFPA 1971 – Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a

Incêndio por Aproximação – Edição de 2007 ou posterior.

7.1.1.1. Caso a roupa pronta (calças de proteção e jaqueta de proteção) seja certificada por organismo de

certificação de produtos de terceira parte como em conformidade com a Norma NFPA 1971 - Conjuntos de

Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação – Edição de 2007 ou

posterior, não será necessária a apresentação da certificação dos componentes, mas somente da roupa

pronta.

7.1.2. O suspensório deverá ser confeccionado integralmente nos moldes da Norma NFPA 1971 -

Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação -

Edição de 2007 ou posterior.

7.2. Todas as calças e jaquetas que compõem as roupas de proteção deverão possuir etiquetas do produto,

permanentemente nele afixadas, com todas as declarações e informações previstas no Capítulo 5 da NFPA

1971 – Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação

- Edição de 2007 ou posterior.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Gerência Geral de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

7.3. O fabricante deverá providenciar para que as etiquetas do produto citadas no item anterior apresentem

seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, subsidiariamente, ou em substituição às etiquetas originais no

idioma do país de origem do fabricante.

7.4. Todas as calças e jaquetas que compõem as roupas de proteção deverão possuir manuais ou livretos

de informações ao usuário, com todas as declarações e informações previstas no Capítulo 5 da NFPA 1971

Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação -

Edição de 2007 ou posterior.

7.5. O fabricante deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário citados no

item anterior apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, subsidiariamente, ou em substituição

aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante.

7.6. As traduções das etiquetas do produto e dos manuais ou livretos que acompanham as roupas de

proteção deverão ser executadas por profissional que esteja familiarizado com os termos técnicos e jargões

dos Corpos de Bombeiros, de tal modo que as traduções sejam fidedignas e de fácil entendimento pelo

usuário final.

7.7. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pelo consulado do

Brasil do país de origem, acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para a língua

portuguesa do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta

Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 130, §6º, da Lei nº 6.015/73 - Lei de

Registros Públicos).

8. EMBALAGEM

8.1. As roupas de proteção deverão estar embaladas, uma a uma, em sacos plásticos de primeira

qualidade, e ser acondicionadas em caixas de papelão, onde deverá constar: o nome e o endereço da

empresa fornecedora, a data e número do lote, a quantidade por caixa, a data do fornecimento, o número

da nota fiscal. O material empregado na confecção das caixas deverá ser resistente ao empilhamento de no

mínimo 10 caixas sem apresentar deformação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

ANEXO IV

IMAGENS ILUSTRATIVAS – BLUSÃO E CALÇA

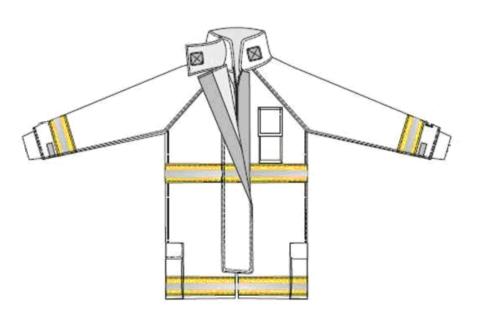
Imagens meramente ilustrativas, servindo de orientação e parâmetro, não representando qualquer exigência de marca ou modelo específico. Para construção do objeto, deverão ser seguidos os detalhes contidos na especificação técnica.

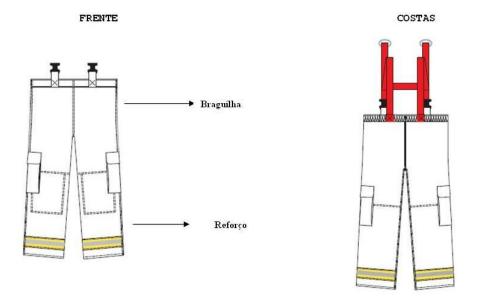




SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

FRENTE







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

ANEXO V

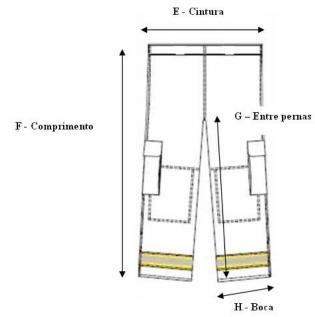
TABELA DE MEDIDAS - EPI DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS

BLUSÃO



TAMANHOS	Р	M	G	GG	EG	XG	TOLERÂNCIA
A – Comprimento	830	840	850	860	870	880	± 20mm
B – Tórax	600	630	660	690	720	750	± 20mm
C – Mangas	800	810	820	830	840	850	± 20mm
D – Punho	170	170	180	180	190	190	± 10mm

CALÇA



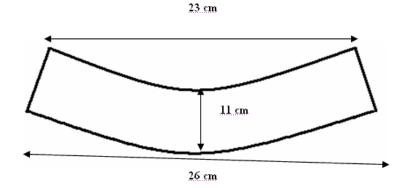
TAMANHOS	Р	М	G	GG	EG	XG	TOLERÂNCIA
E – Cintura	470	500	530	560	590	620	± 20mm



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

F – Comprimento	1050	1060	1070	1080	1100	1120	± 20mm
G – Entre Pernas	700	710	720	730	750	770	± 20mm
H - Boca	270	270	280	280	290	290	± 10mm

ABA DE FECHAMENTO DA GOLA FRONTAL



ECRETARIA DE PERMINISTRAÇÃO PERMINISTRA PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica, previsto termo de referência é de 50% (cinquenta por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos materiais que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a rede estadual de ensino e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a expertise e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

HABILITAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO ADEQUADO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E DO MELHOR SERVIÇO PÚBLICO.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II E §1º, DA LEI 8.666/93.

- 1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servi-lo de implantação de cabos telefônicos classes L e C em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 Hxh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
- 2. O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe. (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

HÉCTOR RAFAELL SANTANA DE SOUZA – 1° Ten QOC/BM Chefe da SPCS/DCS

SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR – Cap QOC/BM Chefe da SET/DCS

Confere:

LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – Cap QOC/BM

Chefe da DCS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PROCESSO №. 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO № 154/2015

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - CBMPE, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXX EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015, PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES:

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através do Corpo de Bombeiros de
Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nesta cidade, neste ato representado
pelo seu titular Sr (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas
pelo, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria,
daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no
CNPJ(MF) sob o nº, estabelecida na, nº, representada neste ato pelo Sr
(qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo
e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que
mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO № 154/2015,
PROCESSO № 264.2015.III.PE.154.CBMPE, devidamente homologado pela autoridade superior, em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de roupa de combate a incêndio estrutural, para suprir a demanda de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme especificações e quantidades contidas nos itens 5.1, 5.2 e anexos II, IV e V do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015, PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

SECRETARIA DE Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empenhamento da despesa será do tipo ESTIMATIVO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o empenhamento da despesa o Fornecedor Registrado deverá providenciar a inscrição no Sistema E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco, a cargo da Secretaria de Administração, pois o empenhamento está vinculado à inscrição prévia no CADFOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor (unitário e total) registrado do objeto poderá ser reajustado, desde que decorram mais de doze meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, conforme Boletim Informativo PGE de junho de 2014.

PARÁGRAFO QUARTO: A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitado o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento do objeto será efetuado, através de Ordem Bancária, a partir do protocolo de entrega da nota fiscal na Diretoria de Finanças do CBMPE, no prazo previsto de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, da Comissão de Exame e Aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa fornecedora, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CBMPE entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Indice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

PARÁGRAFO DEZ: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PRECOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os constantes aos contratos derivados da Ata poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e ou de eventual contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A REVISÃO dos preços ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, nos termos dos artigos 20 e seguintes do Decreto Estadual nº 39.437/2013. Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 39.437/2013, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 39.437/2013, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO- O REAJUSTE dos preços constantes à Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO SEXTO- Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O Órgão Gerenciador manterá registro dos reajustes realizados à Ata de Registro de Preços e deverá informar a eventuais contratantes com base na Ata de Registro de Preços no momento da autorização o atual valor registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no termo de referência e no edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas e, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Fonte: 0104

Ano de execução: 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ter garantia total de 12 (doze) meses, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de vício no material após sua distribuição, o responsável (comandante, chefe ou diretor) da unidade contemplada com o recebimento do objeto, deverá informar tal fato ao Diretor de Logística, para que sejam apontadas as medidas cabíveis referentes ao reparo ou substituição do material junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens a serem entregues serão solicitados à CONTRATADA mediante documento devidamente datado e assinado e carimbado por servidor responsável do CBMPE, indicando os itens a serem adquiridos e as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O documento de solicitação de fornecimento poderá ser substituído por mensagem de correio eletrônico, desde que proveniente de e-mail institucional do responsável pelo CBMPE (domínio BOMBEIROS.PE.GOV.BR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o recebimento da nota de empenho, o objeto deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos caso seja realizado pedido da quantidade total do processo; No caso de pedidos menores (parciais), a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega de cada lote com até 200 (duzentas) unidades. Devendo ser entregues no Centro de Intendência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, localizado na Avenida João de Barros, nº399 — Boa Vista - Recife-PE - CEP 50050-180, Recife-PE, fones 3182-9164, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:

A) Provisoriamente para verificação quantitativa do objeto contratado, no ato da entrega;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

B) Definitivamente, em até 30 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade com o respectivo edital, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO, elaborado por uma Comissão específica que certificará a Nota Fiscal encaminhando ao setor responsável pelo pagamento da respectiva nota.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto, devendo a substituição do objeto em desconformidade com o previsto na especificação do Termo de Referência, ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação por parte da empresa;

PARÁGRAFO QUARTO: Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com o Centro de Intendência (CInt). Caso a empresa fornecedora realize a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e o Centro de Intendência do CBMPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E DO EXECUTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao Centro de Intendência de posse da documentação hábil (contrato administrativo, nota de empenho, proposta comercial da empresa e instrumento convocatório da licitação, termo de referência), acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, devendo adotar, dentre outras medidas:

- I) Permanente contato com a empresa contratada, inteirando-se da execução do objeto, auxiliando no que couber, para o fiel cumprimento das obrigações de entrega.
- **II)** Analisar e emitir parecer quanto às solicitações para prorrogação do prazo de entrega, solicitando, quando for o caso, autorização da Diretoria de Logística.
- **III)** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, deverá ser consultada a Diretoria de Logística.
- **IV)** Solicitar à Diretoria de Logística a instauração de procedimento administrativo quando do descumprimento de cláusulas do contrato, quando houver, em especial o inadimplemento contratual, parcial ou total, de entrega, execução ou prazo, cabendo dentre outras providências:
- V) Notificar por escrito a empresa Contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias;
- **VI)** Solicitar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, por descumprimento do pactuado no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao CBMPE, órgão gestor da Ata de Registro de Preços é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal.

SECRETARIA DE Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para condutas descritas nos subitens nos subitens a), d), e), f), e g), será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O retardamento da execução previsto no subitem b), estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de servico;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem c), o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem b).

PARÁGRAFO QUINTO: A falha na execução do contrato prevista no subitem c) estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO: O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor global do contrato



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por dia e por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/aquisição contratado.	6	Por dia e por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de obrigação determinada pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
Para	os itens a seguir, deixar de:		
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

PARÁGRAFO OITAVO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

SECRETARIA DE PERMO DO SERADO DO ADMINISTRAÇÃO PERMO SERADO DE INITIOS FAZERIOS MAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO e PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Decorrrido o prazo previsto no item PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015, Processo 264.2015.III.PE.154.CBMPE, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

quatro) vias,	de igual teor e forma	stado e contratado, foi lavrado o presente a, o qual depois de lido e achado conforme, a testemunhas.
Recife,	de	de 2015.
	quatro) vias, o atantes, na pi	quatro) vias, de igual teor e forma atantes, na presença de 02 (duas)

	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
2		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

LOTE XX

Item	Código do Item	Especificação	Unid de Forn	Quant.	Marca/ Modelo	Preço unitário (R\$)	Valor total por item (R\$)

8.1	Validade da proposta pregoeira.	: Até 60 (sessenta) dias, c	ontados a pa	artir da data d	a entrega da	a proposta f	ísica à
		Recife,	de		de 2015.			
		Assinatura, nome	e número	o de identida	de do respons	sável		

Secretaria de Administração – SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar Recife - PE; CEP: 51010-000 Fone: (81) 3183-7995



Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

Wagner Lim Pregoeiro da Comissão C	a CCPLE- I	II		ão do E	stado -	III					
PROCESSO PREGÃO E				MPE							
	A empinscrita	no			o n° Comple				domicilia ob as pena 2.2006, que:	as da lei,	Rua para
MICR	e enquad	NDEDC	R INDIVII	DUAL	PRESA	,	RESA		PEQUENO	PORTE	OU
§1º (N c) não	IEI) do art.	18-A d	a Lei Com s impedin	nplemei nentos	ntar n ^o 1 do § 4º	23 de 14 do art. 3	l de dez sº e §4º	embro			
	.		Recife,	de	·		de 201	5.			
		Assi	 natura, no	me e ní	ímero de	e identida	ıde do d	— eclarar	nte		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, ins representante legal, Sr(a), pelo, DECLARA para os habilitação exigidos no edital do certan PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015.	portador(a) da carteira d devidos fins, que cum	le identidade n° pre plenamente o	, expedida s requisitos de
Local e data.			
Nome e assinatura do representante legal.			
(Observação: Esta declaração está vinculad compras eletrônicas)	a à opção que o licitante	faz quando do aces	so ao sistema de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

seu representante legal, S, expedida pe artigo 27 da Lei nº 8.666/93	, inscrita no CNPJ sob o nº Gr. (a), portador(a) elo(a), DECLARA, para ate e alterações posteriores, que não empr ou insalubre e não emprega menor de dez	da carteira de identidade nº ender ao disposto no inciso V do rega menor de dezoito anos em						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().								
Local e data.								
Nome e assinatura do represer	ntante legal.							
*em caso afirmativo assinalar a	a ressalva acima.							



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - CADASTRO RESERVA

À Secretaria Estadual de Administração Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III PREGOEIRO: Wagner Lima



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações Gerência Geral de Licitações do Estado Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III - CCPLE III

PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Corpo d	le Bombeiro	s Milita	r de Pern	ambuco	- CB	MPE,	com sede à			_, ins	scrita no	C١	۱PJ
sob o	nº _		,	neste	ato	r	epresentado	por	seu	_			,
				, (CPF .			,	resolve	RE(GISTRAF	?	os
PREÇOS	ofertados	pela	empresa	vence	edora	do	certame, _				CNF	J	nº
			, com	sede	na	Rua					,	а	qui
representa	da por			(qu	ualifica	ção).	Declarando	desde	já que	os	ratifica	е	se
compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:													
DO OBJETO													

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de Preços para fornecimento de roupa de combate a incêndio estrutural, para suprir a demanda de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme especificações e quantidades contidas nos itens 5.1, 5.2 e anexos II, IV e V do Termo de Referência.

DA AQUISIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos serão adquiridos conforme descritos no Processo Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE, referente a esta Ata e seus anexos.

DOS PREÇOS

CLAÚSULA TERCEIRA: Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 154/2015, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	OBJETO	E-FISCO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	ROUPA DE COMBATE A INCENDIO - Roupa composta de calca e jaqueta, A estrutura externa (1ª camada) devera ser construida de 40% a 50% de fibra meta-aramida, 50% a 60% de fibra para-aramida, a barreira de umidade (2ª camada) sera composta por filme de ptfe ignifugo fixado a um tecido de fibras de meta-aramida, a barreira térmica (3ª camada) formada por 01 ou 02 camadas de feltro de manta agulhada de fibras em 50% meta-aramida e 50% para-aramida (ou 02 camadas em 100% meta-aramida), unida a um tecido calandrado composto de 100% fibras meta-aramida, Na cor preta, Com atavio fluorescente retrorrefletivo costurado com pesponto duplo com fio de meta-aramida ao lado de fora da estrutura externa; o padrão de ataviamento devera ser o de 75 mm (3 pol.) padrão do	398735-3	Conj.			

Secretaria de Administração - SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar Recife - PE; CEP: 51010-000 Fone: (81) 3183-7995



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

	corpo de bombeiros de nova iorque; inscrição "bombeiros" no painel traseiro da jaqueta, com dispositivo de salvamento por arrasto., Nos tamanhos P, M, G, GG, conforme tabela de medidas, Em conformidade com a NFPA 1971 (edição 2007 ou posterior.					
VALOR TOTAL						

DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLAÚSULA QUARTA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os constantes aos contratos derivados da Ata poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e ou de eventual contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A REVISÃO dos preços ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, nos termos dos artigos 20 e seguintes do Decreto Estadual nº 39.437/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 39.437/2013, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO- O REAJUSTE dos preços constantes à Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO QUINTO- Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO- O Órgão Gerenciador manterá registro dos reajustes realizados à Ata de Registro de Preços e deverá informar a eventuais contratantes com base na Ata de Registro de Preços no momento da autorização o atual valor registrado.

DO PRAZO

CLAÚSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, obrigando-se a CONTRATADA a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento do objeto será efetuado, através de Ordem Bancária, a partir do protocolo de entrega da nota fiscal na Diretoria de Finanças do CBMPE, no prazo previsto de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, da Comissão de Exame e Aceitação.

CLÁUSULA OITAVA: Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Fone: (81) 3183-7995



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

CLÁUSULA NONA: A empresa fornecedora, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CBMPE entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I =Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0.0001644

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- h) Apresentar documentação falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- j) Falhar na execução do contrato;
- k) Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Fizer declaração falsa.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para condutas descritas nos subitens nos subitens a), d), e), f), e g), será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O retardamento da execução previsto no subitem b), estará configurado quando a CONTRATADA:

- c) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- d) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem c), o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem b).

PARÁGRAFO QUINTO: A falha na execução do contrato prevista no subitem c) estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO: O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidê	ncia		
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por oc	orrên	cia	
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrê	dia ncia	е	por
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	6		dia	е	por
						'



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

	fortuito, o fornecimento/aquisição contratado.		ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de obrigação determinada pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
<u>Para</u>	os itens a seguir, deixar de:		
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

PARÁGRAFO OITAVO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO e PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Decorrrido o prazo previsto no item PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nos incisos do caput, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Conduzir os procedimentos destinados à administração e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Proporcionar as condições afetas à sua responsabilidade para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO- Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

PARÁGRAFO QUINTO- Autorizar o órgão participante do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

PARÁGRAFO SEXTO-Manter o controle dos quantitativos disponíveis para o participante do registro de preços;

PARÁGRAFO SÉTIMO- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da Detentora da ata:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Adotar imediatamente após o recebimento da autorização, as medidas requeridas, informando por escrito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO QUARTO - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO PARA NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cabe ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PERMAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato oriundo desta ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato será assinado em 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Ford decorrentes do objeto desta especificação, com renú configure.			
	Recife,	_ de	de 2015
ÓRGÃO GERENCIADOR:			
FORNECEDOR:			
TESTEMUNHAS:			
1	2		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Gerência Geral de Licitações do Estado
Gerência de Licitações de Fornecimento do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado III – CCPLE III